DECRETO Nº 16.813/25
(Retificado)

Dispõe sobre a cessão do servidor André Luís Meireles Prata para o Município de São Sebastião do Oeste - MG.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 160, I, da Lei Complementar nº 009/92;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido ao Município de São Sebastião do Oeste - MG, pelo período de 24/07/2025 a 31/12/2028, com ônus para o Cessionário, o servidor André Luís Meireles Prata, matrícula 99044400/1, investido no cargo público de Professor, do quadro pessoal de provimento efetivo da Educação, do Poder Executivo do Município de Divinópolis, ora Cedente.

Art. 2º A cessão de que trata este Decreto se dá para fins de nomeação do servidor cedido a cargo de agente político, como Secretário Municipal de Educação, no âmbito do Cessionário e, sem prejuízo do que restar estabelecido em convênio a ser firmado entre os Municípios envolvidos, será regida com observância às seguintes condições:

I - os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, a cargo do Cessionário, serão recolhidos à Previdência do Cedente - DIVIPREV - em conformidade com o instituído na norma correspondente, até o dia 10 (dez) de cada mês;

II - respeitado o período aquisitivo no Município de origem e observadas as informações funcionais prestadas pelo Cedente, o gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do Cessionário, devendo este observar o contido no art. 151 da LC nº 09/92, no que diz respeito ao limite de até dois períodos, para acúmulo de férias, em caso de imperiosa necessidade do serviço;

III - são de responsabilidade do Cessionário todas as despesas referentes a viagens em serviço, se porventura forem realizadas pelo servidor cedido.

IV - é vedada a subseção do servidor cedido a quaisquer outros órgãos;

V - a remuneração do servidor cedido será realizada de acordo com o previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Cedente, a ser paga diretamente pelo Cessionário, em conta salário nominal do servidor, sem prejuízo da complementação financeira, se superior à remuneração estabelecida pelo Cessionário.

Parágrafo único: O Cessionário deverá encaminhar ao Cedente, no prazo de até 5 (cinco) dias do início da cessão, comprovação quanto à nomeação do servidor cedido, no cargo público de provimento em comissão mencionado no *caput.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da sua edição.

Divinópolis, 24 de julho de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 9Z8-0M2-20Y-EKO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/07/2025 às 14:20:02

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 25/07/2025 às 14:33:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 25/07/2025 às 15:47:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 28/07/2025 às 16:13:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9Z8 0M2 20Y EKO